



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
PÁLACIO PADRE MIGUELINHO  
GABINETE DA VEREADORA ANNE LAGARTIXA



**Projeto de Lei Nº \_\_\_\_/2025**

**Institui a Política Municipal de Segurança Escolar no Município de Natal e estabelece seus princípios, objetivos e diretrizes.**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Natal, a Política Municipal de Segurança Escolar, destinada a orientar ações que promovam a cultura de paz, a convivência cidadã e a segurança no ambiente escolar e em seu entorno, abrangendo instituições de ensino públicas e privadas.

**Art. 2º** A Política Municipal de Segurança Escolar reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I – promoção da paz, da cidadania e da convivência harmônica no espaço escolar;
- II – respeito aos direitos humanos e à diversidade;
- III – fortalecimento dos vínculos entre escola, família, comunidade e instituições públicas;
- IV – valorização de práticas educativas e preventivas como instrumentos de segurança;
- V – estímulo à mediação de conflitos e à resolução pacífica das controvérsias.

**Art. 3º** São objetivos da Política Municipal de Segurança Escolar:

- I – estimular ações de caráter preventivo voltadas à proteção da comunidade escolar;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
PÁLACIO PADRE MIGUELINHO  
GABINETE DA VEREADORA ANNE LAGARTIXA



II – fomentar a integração entre órgãos públicos, instituições de ensino e sociedade civil na promoção da segurança;

III – apoiar iniciativas educativas e de conscientização sobre cidadania, respeito mútuo e prevenção da violência;

IV – incentivar a adoção de estratégias de convivência pacífica e de valorização da comunidade escolar;

V – contribuir para a ampliação da sensação de segurança de estudantes, professores, famílias e comunidade local.

**Art. 4º** Constituem diretrizes da Política Municipal de Segurança Escolar:

I – desenvolvimento de projetos educativos que abordem a prevenção da violência e a cultura de paz;

II – incentivo à participação da comunidade escolar em ações de segurança cidadã;

III – estímulo a parcerias interinstitucionais que fortaleçam o ambiente escolar como espaço protegido e inclusivo;

IV – valorização de boas práticas de integração comunitária, mediação de conflitos e cidadania ativa;

V – observância da legislação vigente e das competências constitucionais dos órgãos envolvidos na proteção social e segurança pública.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 24 de setembro de 2025.



Rua Jundiáí, 546 – Tirol,  
Natal/RN – 59020-120



(84) 0000-0000



ver.annelagartixa@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL  
PÁLACIO PADRE MIGUELINHO  
GABINETE DA VEREADORA ANNE LAGARTIXA



*Anne Lagartixa*

Anne Lagartixa

**Vereadora**

VEREADORA  
*Anne*  
Lagartixa



Rua Jundiá, 546 - Tirol,  
Natal/RN - 59020-120



(84) 0000-0000



[ver.annelagartixa@gmail.com](mailto:ver.annelagartixa@gmail.com)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
PÁLACIO PADRE MIGUELINHO  
GABINETE DA VEREADORA ANNE LAGARTIXA



**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem como finalidade instituir a Política Municipal de Segurança Escolar no Município de Natal, visando assegurar um ambiente mais seguro, harmonioso e propício ao pleno desenvolvimento dos estudantes e da comunidade escolar.

A iniciativa decorre da necessidade de fortalecer a cultura de paz e prevenir a violência em espaços educacionais, por meio de um arcabouço normativo que permita ao Poder Executivo desenvolver ações integradas de segurança escolar, respeitando as competências constitucionais da União e dos Estados quanto à segurança pública e, ao mesmo tempo, valorizando o papel da Guarda Municipal no âmbito local.

Cumprido destacar que projetos de lei de iniciativa parlamentar que criam programas administrativos ou atribuições diretas à Guarda Municipal ou à Polícia Militar incorrem em vício de iniciativa. Por essa razão, o presente texto foi estruturado como política pública de caráter programático, estabelecendo princípios, objetivos e diretrizes gerais, cabendo ao Executivo a regulamentação e eventual adoção de instrumentos específicos. Entre eles, pode ser considerado o Programa “Ronda Escolar Comunitária”, a ser regulamentado por decreto, em possível cooperação entre a Guarda Municipal de Natal e a Polícia Militar do Rio Grande do Norte, mediante termo de cooperação, respeitando a autonomia administrativa de cada ente.

A relevância social da matéria é reforçada por dados recentes. Apenas cerca de 5,7% das escolas públicas no estado contam com segurança armada regular, mas em Natal a Ronda Escolar da Guarda Municipal já abrange 146 unidades da rede municipal, com patrulhamento preventivo, redução de violência, diálogo com alunos e orientação à comunidade escolar. O Observatório de Segurança Pública do Município aponta redução de homicídios e crimes nas áreas atendidas, mas também registra aumento nos acionamentos, revelando a necessidade de políticas permanentes e estruturadas.





## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

PÁLACIO PADRE MIGUELINHO  
GABINETE DA VEREADORA ANNE LAGARTIXA



Além disso, projetos de lei já aprovados reforçam a obrigatoriedade de segurança armada em escolas e a realização da Semana de Conscientização da Segurança Digital, demonstrando o interesse crescente do Legislativo em responder às demandas da comunidade escolar, tanto no plano físico quanto no ambiente virtual. Tais iniciativas mostram que a segurança deve ser compreendida em múltiplas dimensões: proteção física, prevenção de *cyberviolências*, fortalecimento de vínculos comunitários e promoção de um espaço escolar saudável.

Entre os princípios norteadores desta política destacam-se: proteção integral de crianças e adolescentes; cultura de paz e respeito; integração entre órgãos públicos; participação ativa da comunidade escolar; gestão centralizada de crises; e estímulo à cidadania digital. Já os objetivos essenciais incluem: convergência de ações entre segurança pública, educação e assistência social; padronização de registros de incidentes; campanhas de conscientização; mediação de conflitos; mapeamento de vulnerabilidades; e fortalecimento da presença de agentes qualificados como mediadores de paz nas escolas.

As diretrizes práticas envolvem a elaboração de relatórios diagnósticos da realidade escolar, monitoramento contínuo de casos de violência, planejamento de resposta a crises e integração de políticas de prevenção, acolhimento e proteção em situações de risco. Tais instrumentos dialogam diretamente com a legislação já aprovada pelo Município e com experiências locais exitosas.

Portanto, esta proposição busca consolidar em norma programática uma Política Municipal de Segurança Escolar moderna e abrangente, que contemple dimensões física, digital, social e comunitária, permitindo que Natal avance na construção de uma rede educacional segura, acolhedora e promotora da paz social. É medida que se justifica pelo impacto direto na qualidade de vida de estudantes, professores, famílias e da comunidade escolar em geral.

Natal/RN, 24 de setembro de 2025.



Rua Jundiáí, 546 - Tirol,  
Natal/RN - 59020-120



(84) 0000-0000



ver.annelagartixa@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL  
PÁLACIO PADRE MIGUELINHO  
GABINETE DA VEREADORA ANNE LAGARTIXA



*Anne Lagartixa*

Anne Lagartixa

**Vereadora**

VEREADORA  
*Anne*  
Lagartixa



Rua Jundiáí, 546 - Tirol,  
Natal/RN - 59020-120



(84) 0000-0000



[ver.annelagartixa@gmail.com](mailto:ver.annelagartixa@gmail.com)